



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

Protocolo Geral nº 71472

Requerimento nº 038/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 036/2022 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 022/2022 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Os materiais serão utilizados para a reposição e manutenção dos equipamentos/máquinas do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Os quantitativos solicitados são estimativas baseadas no número de caminhões deste departamento, conforme consta na tabela abaixo. Solicitamos que os referidos materiais (peças) sejam adquiridos de uma única empresa, pois as mangueiras deverão ser fornecidas montadas com os terminais, e o fornecimento por empresas diferentes poderá acarretar em peças não compatíveis.

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO/ FAB.	CHASSIS	COMB.
01	AUB 5B70	VW/24.220 EUR03 worker	2011	9533782t3br153450	Diesel S-500
02	BCJ 7277	Caminhão conjunto coletor de recicláveis	2018	9bm979098jb100724	Diesel S-10

#### Departamento de Urbanismo

Os materiais serão utilizados para a reposição e manutenção dos equipamentos rodoviários do Departamento de Urbanismo. Os quantitativos solicitados são estimativas baseadas no quantitativo utilizado no ano anterior, sendo mantidas as mesmas quantidades.

Solicitamos se possível que os referidos materiais (peças) sejam adquiridos de uma única empresa, pois as mangueiras deverão ser fornecidas montadas com os terminais, e nos causará grandes dificuldades se muitas empresas forem vencedores dos itens.

#### Departamento de Viação e Obras

Os materiais serão utilizados para a reposição e manutenção dos equipamentos/máquinas do Departamento de Viação e Obras. Os quantitativos solicitados são estimativas baseadas no quantitativo utilizado no ano anterior, sendo mantidas as mesmas quantidades.

Solicitamos que os referidos materiais (peças) sejam adquiridos de uma única empresa, pois as mangueiras deverão ser fornecidas montadas com os terminais, e o fornecimento por empresas diferentes poderá acarretar em peças não compatíveis.

### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Bitola	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	120	M	Mangueira 100 R1 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 100	¼	19,40	2.328,00
2	120	M	Mangueira 100 R1 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 100	3/8	33,68	4.041,60
3	120	M	Mangueira 100 R1 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 100	½	35,23	4.227,60
4	145	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 20 Viação: 100	¼	35,38	5.130,10
5	145	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 20 Viação: 100	3/8	40,10	5.814,50
6	145	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 20 Viação: 100	½	42,30	6.133,50
7	145	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 20 Viação: 100	5/8	46,23	6.703,35
8	145	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 25 Urbanismo: 20 Viação: 100	¾	64,79	9.394,55
9	70	M	Mangueira 100 R2 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 50	1”	116,70	8.169,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 50	½	112,13	7.849,10
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 50	5/8	89,10	6.237,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 50	¾	164,96	11.547,20
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1”	217,33	15.213,10



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

			<b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 20 Viação: 50		
14	140	Un.	Terminal 4-2 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	9,90	1.386,00
15	140	Un.	Terminal 4-4 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	6,97	975,80
16	140	Un.	Terminal 4-6 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	8,72	1.220,80
17	150	Un.	Terminal 4-8 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	8,50	1.275,00
18	150	Un.	Terminal 6-6 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	8,63	1.294,50
19	150	Un.	Terminal 6-6 MJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	9,50	1.425,00
20	150	Un.	Terminal 8-8 MJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	12,06	1.809,00
21	150	Un.	Terminal 10-10 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	17,56	2.634,00
22	150	Un.	Terminal 10-10 MJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 10 Urbanismo: 40 Viação: 100	21,96	3.294,00
23	140	Un.	Terminal 12-12 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	21,46	3.004,40
24	140	Un.	Terminal 12-12 MJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	24,50	3.430,00
25	140	Un.	Terminal 16-16 FJ <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100	40,76	5.706,40
26	140	Un.	Terminal 16-16 MJ	42,13	5.898,20



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

		<b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 40 Viação: 100		
<b>Valor Total</b>				<b>126.141,70</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 126.141,70** (cento e vinte e seis mil e cento e quarenta e um reais e setenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela no Município de Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código e especificação, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) de cada departamento, na garagem municipal de Marmeleiro – PR, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas vigentes.

Entregar os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005<sub>R</sub>

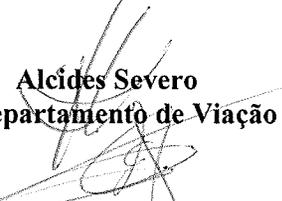
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

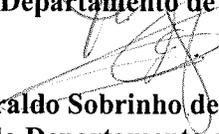
O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Alcides Severo**

**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

  
**Everaldo Sobrinho de Oliveira**

**Diretor do Departamento de Urbanismo**

  
**Marilete Chiarelto**

**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

# E.B.S HIDRAULICOS

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	¼	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
2	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	3/8	R\$ 54,25	R\$ 6.510,00
3	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	½	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
4	145	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¼	R\$ 54,35	R\$ 7.880,75
5	145	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	3/8	R\$ 59,00	R\$ 8.555,00
6	145	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	½	R\$ 55,40	R\$ 8.033,00
7	145	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	5/8	R\$ 66,20	R\$ 9.599,00
8	145	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¾	R\$ 85,99	R\$ 12.468,55
9	70	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1"	R\$ 170,20	R\$ 11.914,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	½	R\$ 147,00	R\$ 10.290,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	5/8	R\$ 100,21	R\$ 7.014,70
12	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	¾	R\$ 205,00	R\$ 14.350,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	1"	R\$ 263,00	R\$ 18.410,00
14	140	Un.	Terminal 4-2 FJ		R\$ 11,10	R\$ 1.554,00
15	140	Un.	Terminal 4-4 FJ		R\$ 9,11	R\$ 1.275,40
16	140	Un.	Terminal 4-6 FJ		R\$ 10,05	R\$ 1.407,00
17	150	Un.	Terminal 4-8 FJ			
18	150	Un.	Terminal 6-6 FJ		R\$ 11,10	R\$ 1.665,00
19	150	Un.	Terminal 6-6 MJ		R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
20	150	Un.	Terminal 8-8 MJ		R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
21	150	Un.	Terminal 10-10 FJ		R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
22	150	Un.	Terminal 10-10 MJ		R\$ 30,20	R\$ 4.530,00
23	140	Un.	Terminal 12-12 FJ		R\$ 18,99	R\$ 2.658,60
24	140	Un.	Terminal 12-12 MJ		R\$ 30,00	R\$ 4.200,00
25	140	Un.	Terminal 16-16 FJ		R\$ 51,80	R\$ 7.252,00
26	140	Un.	Terminal 16-16 MJ		R\$ 51,60	R\$ 7.224,00

*Elcio*  
 05.806.338/0001-05  
 ELCIO BELLIN DA SILVA  
 Rua: Goias, 2220  
 São Cristóvão CEP 85601-070  
 Francisco Beltrão - PR

RAZÃO SOCIAL: Elcio Bellin da Silva EPP

CNPJ/MF: 05.606.338/0001-05

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Elcio

CPF N°:913.821.819-49

RG N°:6408067-9

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

FRANCISCO BELTRÃO, 19 abril de 2022

*Elcio Bellin da Silva*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

05.606.338/0001-05

ELCIO BELLIN DA SILVA

Rua: Goias, 2220

São Cristovão CEP 85601-070

Francisco Beltrão - PR

Rua Goias, 2220 são cristovão-Francisco Beltrão-PR , cep 85.601-070

Fone (46) 3524-1392

(46) 99903 6999

e-mail: ebshidraulicos@yahoo.com.br

**Re: Orçamento - Mangueiras e Terminais Hidráulicos - Prefeitura de Marmeieiro**

**De** Elcio Bellin <ebshidraulicos@yahoo.com.br>  
**Para** licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br>  
**Data** 19-04-2022 13:58

1.pdf (~1,1 MB) 2.pdf (~735 KB)

Remover todos os anexos

**ATT..**  
**JOCE**  
**GERENTE.ADMINISTRATIVO**  
**E.B.S. Hidráulicos**  
**Francisco Beltrão-PR**  
**(46)3524-1392**

Em terça-feira, 19 de abril de 2022 08:33:08 GMT-3, licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeieiro fará nova Licitação para contratação de empresa para **Aquisição de Mangueiras e Terminais Hidráulicos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori  
Setor Licitações  
Prefeitura de Marmeieiro-PR  
(46) 3525-8100



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Bitola	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	¼	MANULI	14,70	1.764,00
02	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	3/8	MANULI	20,30	2.436,00
03	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	½	MANULI	19,20	2.304,00
04	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¼	MANULI	24,80	2.976,00
05	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	3/8	MANULI	30,30	3.636,00
06	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	½	MANULI	33,50	4.020,00
07	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	5/8	MANULI	39,50	4.740,00
08	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¾	MANULI	48,40	5.808,00
09	70	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1"	MANULI	73,90	5.173,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	½	MANULI	75,90	5.313,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	5/8	MANULI	83,10	5.817,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	¾	MANULI	116,90	8.183,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	1"	MANULI	150,00	10.500,00
14	140	Un.	Terminal 4-2 FJ		MANULI	8,70	1.218,00
15	140	Un.	Terminal 4-4 FJ		MANULI	6,30	882,00
16	140	Un.	Terminal 4-6 FJ		MANULI	7,40	1.036,00
17	140	Un.	Terminal 4-8 FJ		MANULI	8,50	1.190,00
18	140	Un.	Terminal 6-6 FJ		MANULI	6,80	952,00
19	140	Un.	Terminal 6-6 MJ		MANULI	8,40	1.176,00
20	120	Un.	Terminal 8-8 MJ		MANULI	12,10	1.452,00
21	120	Un.	Terminal 10-10 FJ		MANULI	16,40	1.968,00
22	120	Un.	Terminal 10-10 MJ		MANULI	18,70	2.244,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		MANULI	19,90	2.388,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		MANULI	19,00	2.280,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		MANULI	35,00	4.200,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		MANULI	33,30	3.996,00
Valor Total Estimado							87.652,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 12 de julho de 2021.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



011

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de EMPRESA para realização de serviços hidráulicos, mangueiras e demais peças e conexões PARA VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

**ANEXO - I - A**

**RELAÇÃO DE ITENS**

<b>LOTE 01 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS, MANGUEIRAS E DEMAIS PEÇAS E CONEXÕES.</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário máximo R\$</b>	<b>Valor total máximo R\$</b>
1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	25	M	18,56	463,99
2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	25	M	23,27	581,77
3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	25	M	29,73	743,34
4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	25	M	35,68	891,89
5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	25	M	71,58	1.789,40
6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	25	M	71,86	1.796,50
7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	25	M	12,97	324,32
8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	25	M	24,64	616,09
9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	25	M	18,32	458,08
10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	25	M	59,29	1.482,24
11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	25	M	20,84	521,11
12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	25	M	26,96	674,09
13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	25	M	63,17	1.579,30
14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	25	M	25,76	643,91
15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	25	M	41,69	1.042,21
16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	25	M	45,72	1.143,12
17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	25	M	64,30	1.607,41
18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	25	M	128,10	3.202,39
19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	25	M	83,05	2.076,14
20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	25	M	99,04	2.475,92
21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	25	M	182,71	4.567,74
22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	50	PC	3,99	199,45
23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	50	PC	4,36	217,79
24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	50	PC	5,40	269,87
25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	50	PC	6,26	313,08



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	50	PC	8,46	423,16
27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	40	PC	10,55	421,86
28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	25	PC	17,78	444,46
29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	15	PC	46,88	703,27
30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	50	PC	9,62	481,16
31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	50	PC	13,11	655,75
32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	50	PC	16,67	833,30
33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	40	PC	19,83	793,05
34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	25	PC	31,30	782,40
35	25883	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	15	PC	38,14	572,06
36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	50	PC	28,18	1.409,15
37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	40	PC	10,64	425,64
38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	40	PC	11,90	475,83
39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	50	PC	14,48	723,81
40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	50	PC	21,09	1.054,64
41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	50	PC	27,90	1.394,94
42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	50	PC	13,85	692,44
43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	50	PC	16,18	809,03
44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	50	PC	19,09	954,62
45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	50	PC	27,21	1.360,62
46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	50	PC	45,33	2.266,71
47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	25	PC	7,23	180,80
48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	25	PC	10,55	263,66
49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	25	PC	13,90	347,40
50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	25	PC	13,32	332,90
51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	25	PC	16,13	403,33
52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	25	PC	16,24	406,00
53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	25	PC	18,17	454,23
54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	25	PC	21,23	530,87
55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	50	PC	23,19	1.159,39
56	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	25	PC	32,50	812,58
57	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	25	PC	15,93	398,30
58	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	25	PC	18,12	453,05
59	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	25	PC	17,74	443,58
60	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	25	PC	24,45	611,36
61	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" ( 47,7M 100F6-16-1	25	PC	49,86	1.246,39



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

62	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	25	PC	57,40	1.434,89
63	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	25	PC	68,47	1.711,87
64	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	25	PC	67,02	1.675,47
65	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	25	PC	59,09	1.477,21
66	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	25	PC	29,30	732,39
67	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	25	PC	30,67	766,72
68	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	25	PC	44,51	1.112,64
69	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	25	PC	27,45	686,23
70	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	25	PC	21,77	544,19
71	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	25	PC	12,19	304,79
72	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	25	PC	36,34	908,46
73	50647	TERMINAL FLANGE 3000,61 3/4	25	PC	34,89	872,36
74	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	25	PC	16,24	406,00
75	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	25	PC	46,22	1.155,55
76	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	25	PC	56,38	1.409,44
77	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	25	PC	38,62	965,57
78	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	25	PC	16,13	403,33
79	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	25	PC	52,18	1.304,39
80	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	25	PC	24,74	618,46
81	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	25	PC	28,72	717,89
82	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	25	PC	26,34	658,41
83	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	25	PC	67,84	1.695,89
84	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	25	PC	80,18	2.004,53
85	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	25	PC	100,68	2.517,05
86	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	10	PC	591,68	5.916,76
87	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	10	PC	134,32	1.343,22
88	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	10	PC	235,88	2.358,80
89	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	10	PC	228,10	2.281,03
90	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	10	PC	91,84	918,40
91	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	10	PC	86,02	860,16
92	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	6	PC	882,57	5.295,43
93	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	10	PC	128,49	1.284,86
94	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	6	PC	966,64	5.799,81
95	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	6	PC	814,87	4.889,20



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

96	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	10	PC	60,15	601,54
97	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	6	PC	687,11	4.122,68
98	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	6	PC	838,73	5.032,37
99	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	7	PC	199,33	1.395,30
100	50676	REPARO LEVANTE 924F	7	PC	205,51	1.438,55
101	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	5	PC	189,86	949,29
102	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	5	PC	199,20	995,99
103	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	5	PC	218,09	1.090,45
104	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	5	PC	217,81	1.089,03
105	50681	REPARO E-156012	5	PC	124,78	623,91
106	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	5	PC	143,10	715,52
107	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	5	PC	129,60	647,99
108	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	5	PC	106,08	530,40
109	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	5	PC	140,05	700,25
110	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	5	PC	102,26	511,28
111	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	5	PC	145,09	725,46
112	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	10	PC	136,88	1.368,78
113	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	10	PC	148,80	1.487,98
114	50690	REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	8	PC	165,95	1.327,59
115	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	8	PC	165,85	1.326,83
116	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	25	PC	7,23	180,80
117	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	25	PC	9,87	246,79
118	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	25	PC	12,10	302,42
119	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	25	PC	16,81	420,20
120	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	25	PC	26,29	657,23
121	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	25	PC	42,03	1.050,79
122	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	25	PC	98,74	2.468,52
123	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	25	PC	16,57	414,28
124	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	25	PC	12,05	301,24
125	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	25	PC	15,12	377,88
126	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	25	PC	13,81	345,33
127	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	25	PC	7,04	176,07
128	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	25	PC	22,94	573,48
129	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	25	PC	22,25	556,32
130	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	300	H	96,85	29.054,75
131	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS	300	H	106,94	32.080,53



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

		PESADAS				
					VALOR TOTAL DO LOTE	208.322,10

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE JUSSARA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JUSSARA, população de 7.069 habitantes ROBISON PEDROSO DA SILVA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/03/2022, dados estes referentes a 2/2022

4/2022 Nº Licitação	17/02/2022 Data da Abertura	R\$155.104,65 Valor
Pregão Modalidade	7/2022 (02/02/2022) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/02/2022

## Objeto

Futura e eventual aquisição de serviços de torno, fresa e solda, assim como de mangueiras hidráulicas, capas e terminais, destinados à manutenção de máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/03/2022, sua última atualização foi dia 28/03/2022, com informações referentes a 2/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	200	Unidade	Serviço de fresa - moldagem de material bruto, dando definição, como os metais: aço-carbono, aço inox, latão, bronze a aço fundido, etc.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	104,00	200	20.800,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1803184&IdEntidade=12357&NrAnoLicitacao=2022

1/5

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	200	Unidade	Serviço de Torno mecânico - transformando peça bruta em peça geométrica através de equipamento específico.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	99,00	200	19.800,00
1	3	80	Unidade	Serviço de Solda MIG e TIG - com fornecimento de material (eletrodo ou arame).	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	79,00	80	6.320,00
1	4	400	Unidade	Mão de obra de montagem e desmontagem- de pinos e implementos a serem usinados ou reformados.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	112,79	400	45.116,00
1	5	30	Unidade	Mangueira ¼ com 01 trama de aço	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	17,99	30	539,70
1	6	30	Unidade	Mangueira ¼ com 02 tramas de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	31,99	30	959,70
1	7	30	Unidade	Mangueira ½ com 01 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	37,99	30	1.139,70
1	8	30	Unidade	Mangueira ½ com 02 tramas de aço	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	41,99	30	1.259,70
1	9	30	Unidade	Mangueira ½ com 04 tramas de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	149,99	30	4.499,70

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">10</a>	30	Unidade	Mangueira 3/8 com 01 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	91,39	30	2.741,70
1	<a href="#">11</a>	30	Unidade	Mangueira 3/8 com 02 trama de aço	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	47,95	30	1.438,50
1	<a href="#">12</a>	30	Unidade	Mangueira 3/4 com 01 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	54,25	30	1.627,50
1	<a href="#">13</a>	30	Unidade	Mangueira 3/4 com 02 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	69,50	30	2.085,00
1	<a href="#">14</a>	30	Unidade	Mangueira 5/8 com 02 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	49,75	30	1.492,50
1	<a href="#">15</a>	30	Unidade	Mangueira 1" com 01 trama de aço.	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	96,70	30	2.901,00
1	<a href="#">16</a>	30	Unidade	Mangueira 1"com 02 trama de aço	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	98,00	30	2.940,00
1	<a href="#">17</a>	30	Unidade	Mangueira 1"x 4 tramas com 6090 PSI	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	496,00	30	14.880,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">18</a>	30	Unidade	Mangueira aspiral sucção 1"	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	153,95	30	4.618,50
1	<a href="#">19</a>	30	Unidade	Mangueira aspiral sucção 2"	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	157,50	30	4.725,00
1	<a href="#">20</a>	30	Unidade	Mangueira aspiral sucção 3"	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	130,00	30	3.900,00
1	<a href="#">21</a>	15	Unidade	Capa para Mangueira 1/4	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	5,99	15	89,85
1	<a href="#">22</a>	15	Unidade	Capa para Mangueira 1/2	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	10,29	15	154,35
1	<a href="#">23</a>	15	Unidade	Capa para Mangueira 3/8	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	10,85	15	162,75
1	<a href="#">24</a>	15	Unidade	Capa para Mangueira 1/2	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	15,85	15	237,75
1	<a href="#">25</a>	15	Unidade	Capa para Mangueira 5/8	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	16,79	15	251,85

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	26	15	Unidade	Capa para Mangueira 1"	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	22,28	15	334,20
1	27	15	Unidade	Terminal para mangueira ¼	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	8,89	15	133,35
1	28	15	Unidade	Terminal para mangueira ½	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	15,30	15	229,50
1	29	15	Unidade	Terminal para mangueira 3/8	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	22,25	15	333,75
1	30	15	Unidade	Terminal para mangueira ¾	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	27,99	15	419,85
1	31	15	Unidade	Terminal para mangueira 5/8	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	32,85	15	492,75
1	32	15	Unidade	Terminal para mangueira 1"	1	HIDRAUNORTE JUSSARA LTDA - EPP	52,95	15	794,25

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



0167

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021.**

(Pregão Eletrônico nº 070/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ELCIO BELIN DA SILVA - EPP**, CNPJ/ME nº 05.606.338/0001-05, com sede à Rua Goiás, nº 2220, São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Elcio Bellin da Silva, portador do RG nº 6.408.067-9 SSP/PR e CPF sob nº 913.821.819-49, Sócio-Administrador, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 070/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial em 20/09/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem..

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	05	MT	MANGUEIRA 100 R1 1/4	13,50	67,50
02	05	MT	MANGUEIRA 100 R1 3/8	26,50	132,50
03	05	MT	MANGUEIRA 100 R1 1/2	22,50	112,50
04	05	MT	MANGUEIRA 100 R2 1/4	27,00	135,00
05	05	MT	MANGUEIRA 100 R2 3/8	31,00	155,00
06	06	MT	MANGUEIRA 100 R2 1/2	38,00	228,00
07	06	MT	MANGUEIRA 100 R2 5/8	33,00	198,00
08	05	MT	MANGUEIRA 100 R2 3/4	60,00	300,00
09	12	MT	MANGUEIRA 100 R2 1"	106,00	1.272,00
10	16	MT	MANGUEIRA 100 R12 1/2	113,50	1.816,00
11	20	MT	MANGUEIRA 100 R2 5/8	84,00	1.680,00
12	14	MT	MANGUEIRA 100 R12 3/4	173,00	2.422,00
13	35	UN	MANGUEIRA 100 R12 1"	239,00	8.365,00
14	05	UN	TERMINAL 4-4 FJ COM CAPA	5,50	27,50
15	05	UN	TERMINAL 6-6 FJ COM CAPA	8,00	40,00
16	12	UN	TERMINAL 6-6 MJ COM CAPA	7,00	84,00
17	05	UN	TERMINAL 6-8 FJ COM CAPA	9,50	47,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
CNPJ 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

0168

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

18	05	UN	TERMINAL 8-8 FJ COM CAPA	14,00	70,00
19	05	UN	TERMINAL 8-8 MJ COM CAPA	12,50	62,50
20	10	UN	TERMINAL 10-10 FJ COM CAPA	15,50	155,00
21	10	UN	TERMINAL 10-10 MJ COM CAPA	17,00	170,00
22	10	UN	TERMINAL 12-12 FJ COM CAPA	25,50	255,00
23	06	UN	TERMINAL 12-12 MJ COM CAPA	24,50	147,00
24	35	UN	TERMINAL 16-16 FJ COM CAPA	35,50	1.242,50
25	12	UN	TERMINAL 16-16 MJ COM CAPA	41,50	498,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>19.682,50</b>

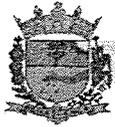
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 2.1 Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), na sede Almoxarifado da Prefeitura, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, no Município de Renascença-PR.
- 2.2 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações.
- 2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.9 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
CNPJ 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

019



0169

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES****3.1 – Compete à Contratante:**

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2 – Compete à Contratada:**

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto, sem ônus para o Município e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Renascença – PR.
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Renascença – PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**3.2.6. A proponente vencedora do certame deverá efetuar a prensagem das mangueiras e conexões quando solicitadas, sem custos adicionais para a administração.**

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
CNPJ 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

0170

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

- 3.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **RS 19.682,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).
- 4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA  
CNPJ nº 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro  
Renascença – PR  
CEP: 85.610-000

- 4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 5.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR  
CNPJ 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

020



0171

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

**0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**  
 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
 07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO  
 2678200292.028 Manutenção da Malha Viária  
 3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos  
 Desdobre: 6465

**CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.1.1. A multa prevista no item 7.1. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 7.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 7.3.

7.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96  
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
 www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

0172

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão no mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:**

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

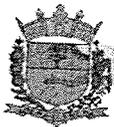
- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96  
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300  
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR  
 www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

021



0173

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL**

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

0174

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “terceiros” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “benefício” e “obrigação” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “ato ou omissão” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

*Elcio*

022



0175

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR**

12.1. Será responsável pelo contrato: Toninho Ismael Filho

Controlador: Anderson Arisi

Fiscal: Aniceto Dall Igna

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA**

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

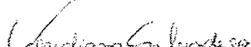
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 22 de setembro de 2021.

  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

  
**ELCIO BELLIN DA SILVA - EPP**  
Contratada

Testemunhas:

  
Veridiana Salvadego

  
Rafaeli Rachurat



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

024

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

025 R

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	117/2022
Data do Processo:	10/06/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 070/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 126.141,70

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

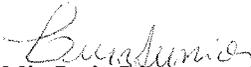
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.00.00	0	112.984,80
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.00.00	0	74.562,04
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	0	66.052,74
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	504	6.616,12
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	511	4.944,27
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	0	587,83
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	504	534,45
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	511	305,42
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	0	890,50
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	504	71.060,80
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	510	316.235,35
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	512	6.797,88

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/06/2022.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
511 – Taxas – Prestação de Serviços
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026 R

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,

  
**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 070/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de julho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.3 O presente certame aplicou-se o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO** devido à necessidade de apenas uma proponente ser a fornecedora, pois as mangueiras deverão ser fornecidas montadas com seus devidos terminais. Se forem adquiridos separadamente poderão causar grandes dificuldades, tanto de tempo como de economicidade, pois o fornecimento por empresas diferentes poderá acarretar em peças não compatíveis, além de problemas com a montagem destes itens se adquiridos de fornecedores diferentes.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030

autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

031k

ESTADO DO PARANÁ

público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;

5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

032

ESTADO DO PARANÁ

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **29 de julho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE/GRUPO for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a), aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o LOTE/GRUPO para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

037

ESTADO DO PARANÁ

relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0406

- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
- 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043<sub>R</sub>

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços, Taxas – Exercício Poder de Polícia e CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
472	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.00.00	0
476		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.00.00	0
527	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	0
528		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	504
530		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	511
533		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	0
534		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	504
536		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.00.00	511
132	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	0
133		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	504
134		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	510
135		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.00.00	512

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044

- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 20.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

### 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.



- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus postos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047<sub>R</sub>

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### LOTE/GRUPO 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Bitola	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	¼	19,40	1.940,00
2	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	3/8	33,68	3.368,00
3	100	M	Mangueira 100 R1 – Bitola	½	35,23	3.523,00
4	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¼	35,38	4.422,50
5	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	3/8	40,10	5.012,50
6	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	½	42,30	5.287,50
7	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	5/8	46,23	5.778,75
8	125	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	¾	64,79	8.098,75
9	95	M	Mangueira 100 R2 – Bitola	1”	116,70	11.086,50
10	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	½	112,13	7.849,10
11	70	M	Mangueira 100 R12 – Bitola	5/8	89,10	6.237,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	¾	164,96	11.547,20
13	70	M	Mangueira 100 R 12 – Bitola	1”	217,33	15.213,10
14	120	Un.	Terminal 4-2 FJ		9,90	1.188,00
15	120	Un.	Terminal 4-4 FJ		6,97	836,40
16	120	Un.	Terminal 4-6 FJ		8,72	1.046,40
17	130	Un.	Terminal 4-8 FJ		8,50	1.105,00
18	130	Un.	Terminal 6-6 FJ		8,63	1.121,90
19	130	Un.	Terminal 6-6 MJ		9,50	1.235,00
20	130	Un.	Terminal 8-8 MJ		12,06	1.567,80
21	130	Un.	Terminal 10-10 FJ		17,56	2.282,80
22	130	Un.	Terminal 10-10 MJ		21,96	2.854,80



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050R

23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ	21,46	2.575,20
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ	24,50	2.940,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ	40,76	4.891,20
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ	42,13	5.055,60
<b>Valor Total</b>					<b>118.064,00</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 118.064,00** (cento e dezoito mil e sessenta e quatro reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela no Município de Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.2. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código e especificação, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2.5. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) de cada departamento, na garagem municipal de Marmeleiro – PR, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

3.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

3.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## **4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**



4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas vigentes.

4.2. Entregar os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra.

4.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, em local a ser indicado pelo departamento solicitante.

4.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0526

**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP** **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 070/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

#### LOTE 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Avenida Macali, nº 1579, Bairro Passarela no Município de Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compra. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código e especificação, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) de cada departamento, na garagem municipal de Marmeleiro – PR, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer os materiais em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peças que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056

Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas vigentes. Entregar os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de compra. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, em local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nl@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nl@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 070/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

**EDITAL DE PREGÃO Nº 070/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 070/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de \*\*\*\*\***, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\*, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote \*\*\*

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subseqüente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2022

(Vinculado ao \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



Marmeleiro, 29 de junho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 168/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 117/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, do tipo menor preço global do lote/grupo, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 05.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa realizada junto a possível fornecedor, documentos de processos de outros municípios, consulta realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0666

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global do lote/grupo, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Em análise aos documentos presentes no processo até a presente data, foi verificado que as quantidades solicitadas da maioria dos itens está igual ao processo realizado em 2021, sendo que alguns itens teve sua quantidade aumentada em relação a 2021, sendo que o Pregão Eletrônico nº 058/2021 tinha validade para 01 (um), de 12 de julho de 2021 a 11 de julho de 2022.

Em levantamento realizado através de relatórios extraídos do sistema utilizado pelo Setor de Contabilidade, verificou-se que no período de 12 de julho de 2021 a 13 de maio de 2022 foi empenhado e liquidado, R\$ 23.350,88 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de um total contratado de R\$ 87.652,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), o que equivale a 26,64% do valor contratado.

Esta Controladoria entende que a quantidade solicitada é uma estimativa e que a frota está deteriorada e com o uso surgem quebras porém, a Administração deve ter um planejamento, trabalhando com valores mais próximos da realidade possível.

Diante disso, solicito que os Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras revisem as quantidades solicitadas ou justifique as quantidades solicitadas.

É o parecer.

  
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** ELCIO BELLIN DA SILVA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Bitola	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	¼	MANULI	14,70	1.764,00
02	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	3/8	MANULI	20,30	2.436,00
03	120	M	Mangueira 100 R1 - Bitola	½	MANULI	19,20	2.304,00
04	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¼	MANULI	24,80	2.976,00
05	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	3/8	MANULI	30,30	3.636,00
06	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	½	MANULI	33,50	4.020,00
07	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	5/8	MANULI	39,50	4.740,00
08	120	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	¾	MANULI	48,40	5.808,00
09	70	M	Mangueira 100 R2 - Bitola	1"	MANULI	73,90	5.173,00
10	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	½	MANULI	75,90	5.313,00
11	70	M	Mangueira 100 R12 - Bitola	5/8	MANULI	83,10	5.817,00
12	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	¾	MANULI	116,90	8.183,00
13	70	M	Mangueira 100 R 12 - Bitola	1"	MANULI	150,00	10.500,00
14	140	Un.	Terminal 4-2 FJ		MANULI	8,70	1.218,00
15	140	Un.	Terminal 4-4 FJ		MANULI	6,30	882,00
16	140	Un.	Terminal 4-6 FJ		MANULI	7,40	1.036,00
17	140	Un.	Terminal 4-8 FJ		MANULI	8,50	1.190,00
18	140	Un.	Terminal 6-6 FJ		MANULI	6,80	952,00
19	140	Un.	Terminal 6-6 MJ		MANULI	8,40	1.176,00
20	120	Un.	Terminal 8-8 MJ		MANULI	12,10	1.452,00
21	120	Un.	Terminal 10-10 FJ		MANULI	16,40	1.968,00
22	120	Un.	Terminal 10-10 MJ		MANULI	18,70	2.244,00
23	120	Un.	Terminal 12-12 FJ		MANULI	19,90	2.388,00
24	120	Un.	Terminal 12-12 MJ		MANULI	19,00	2.280,00
25	120	Un.	Terminal 16-16 FJ		MANULI	35,00	4.200,00
26	120	Un.	Terminal 16-16 MJ		MANULI	33,30	3.996,00
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>87.652,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2022.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 12 de julho de 2021.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Execução Orçamentária  
Empenhos Emitidos  
Data de Emissão: 01/01/2021 Até: 31/12/2021

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
5610	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00000	16/09/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	4.035,16	0,00	0,00	4.035,16
5611	Ordinário	14.001.0015.0452.0036.2065.33390300000000000000	00511	16/09/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	95,49	0,00	0,00	95,49
6211	Ordinário	14.001.0015.0452.0036.2065.33390300000000000000	00504	18/10/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	1.498,89	0,00	0,00	1.498,89
6212	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00000	18/10/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	3.664,87	0,00	0,00	3.664,87
6402	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00511	26/10/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	2.920,14	0,00	0,00	2.920,14
7523	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00000	29/11/2021	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	4.327,72	0,00	0,00	4.327,72
<b>Total Empenhos Globais</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Empenhos Ordinários</b>						<b>16.542,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.542,27</b>
<b>Total Empenhos Estimativos</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Subempenhos</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>16.542,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.542,27</b>



**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Execução Orçamentária  
Empenhos Emitidos  
Data de Emissão: 01/01/2022 Até: 30/06/2022

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Revertido	Líquido
1090	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00000	17/02/2022	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	2.774,01	0,00	0,00	2.774,01
3309	Ordinário	05.001.0026.0782.0005.2013.33390300000000000000	00504	13/05/2022	ÉLCIO BELLIN DA SILVA	4.034,60	0,00	0,00	4.034,60
<b>Total Empenhos Globais</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Empenhos Ordinários</b>						<b>6.808,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.808,61</b>
<b>Total Empenhos Estimativos</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Subempenhos</b>						<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>6.808,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.808,61</b>

Memorando nº 049/2022 DMARH

Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Setor de Licitações

Setor de Controle Interno

Assunto: **Resposta ao Parecer Controle Interno nº 168/2022**

Prezados,

Com relação ao parecer Controle Interno nº 168/2022, que trata dos quantitativos estimados para o processo licitatório nº 117/2022, referente a contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos;

Considerando o questionamento a respeito dos quantitativos solicitados pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

O quantitativo estimado refere-se a um valor de reserva caso algum dos veículos venha a estragar. Para tanto, é uma garantia de que, se necessária manutenção, haverá material/saldo disponível. No caso do ano anterior, houve sobra no saldo por não terem ocorrido problemas nos veículos que necessitassem de tais manutenções;

Além disso, em março, o município de Marmeleiro recebeu um novo caminhão para a coleta de lixo (Caminhão VW/17.190CRM 4X2 ROB, placa RHU4G62, Chassis 9536E82J9NR030971). Este veículo não foi incluso inicialmente no termo de referência, pois em fevereiro ainda não havia confirmação quanto ao recebimento.

Além do referido anteriormente, o novo caminhão necessita de mangueira 100 R2- bitola de 1". Para tanto, solicita-se a **inclusão do quantitativo de 25 m de mangueira 100 R2- bitola de 1"**.

Quanto aos demais itens e diante do exposto, o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos justifica-se pela manutenção das quantidades originalmente solicitadas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
WILLIAN CUCCHI BOTTIN  
Data: 01/07/2022 08:05:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

Willian Cucchi Bottin

Diretor em exercício do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Memorando nº 007/2022**

Marmeleiro-PR, 05 de julho de 2022.

Ao Setor de Controle Interno

**Assunto: Resposta ao Parecer Interno nº 168/2022.****JUSTIFICATIVA**

Prezados (as) Senhores (as)

Venho por meio deste informar que o Departamento de Urbanismo manterá o quantitativo do ano anterior licitado na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021.

Desta forma alteramos e justificamos o quantitativo solicitado no Pregão Eletrônico nº 070/2022 para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, por conta do acréscimo de um Caminhão caçamba e Máquina para o Departamento de Urbanismo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

**Everaldo Sobrinho de Oliveira****Diretor do Departamento de Urbanismo**

**JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO DE MANGUEIRAS**

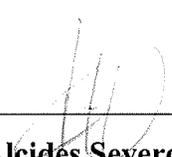
**Em resposta ao Parecer do Controle Interno n.º 168/2022**

Por meio deste venho informar que diminuimos o quantitativo do requerimento de mangueiras para este ano, conforme tabela em anexo.

Pois o quantitativo do ano anterior não foi consumido, sendo que as estimativas para este ano seja parecido com a do ano anterior.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Marmeireiro – PR, 05 de Julho de 2022.



---

**Alcides Severo**

Diretor do Departamento de Viação e Obras

## ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Bitola
01	80	M	Mangueira 100 R1	¼
02	80	M	Mangueira 100 R1	3/8
03	80	M	Mangueira 100 R1	½
04	80	M	Mangueira 100 R2	¼
05	80	M	Mangueira 100 R2	3/8
06	80	M	Mangueira 100 R2	½
07	80	M	Mangueira 100 R2	5/8
08	80	M	Mangueira 100 R2	¾
09	50	M	Mangueira 100 R2	1”
10	50	M	Mangueira 100 R12	½
11	50	M	Mangueira 100 R12	5/8
12	50	M	Mangueira 100 R 12	¾
13	50	M	Mangueira 100 R 12	1”
14	80	Un.	Terminal 4-2 FJ	
15	80	Un.	Terminal 4-4 FJ	
16	80	Un.	Terminal 4-6 FJ	
17	80	Un.	Terminal 4-8 FJ	
18	80	Un.	Terminal 6-6 FJ	
19	80	Un.	Terminal 6-6 MJ	
20	80	Un.	Terminal 8-8 MJ	
21	80	Un.	Terminal 10-10 FJ	
22	80	Un.	Terminal 10-10 MJ	
23	80	Un.	Terminal 12-12 FJ	
24	80	Un.	Terminal 12-12 MJ	
25	80	Un.	Terminal 16-16 FJ	
26	80	Un.	Terminal 16-16 MJ	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 168/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 117/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, do tipo menor preço global do lote/grupo, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos.

Tendo em vista que o Departamento de Viação e Obras, requerente com maior volume solicitado, optou por diminuir as quantidades solicitadas, e que os demais departamentos decidiram por manter as quantidades, esta Controladoria retorna os autos para o Setor de Licitações para que promova as alterações necessárias e dê continuidade do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de junho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 117/2022****Pregão Eletrônico n.º 070/2022****Parecer Jurídico n.º 325/2022**

## I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço n.º 070/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura aquisição de mangueiras e terminais hidráulicos, nos termos dos requerimentos n.º 038/2022, 036/2022 e 022/2022 emanados, respectivamente, dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Contrato de Compra e Venda.

## II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de mangueiras e terminais hidráulicos.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção deste critério.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo o tratamento diferenciado à microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 117/2022, Pregão Eletrônico n.º 070/2022.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

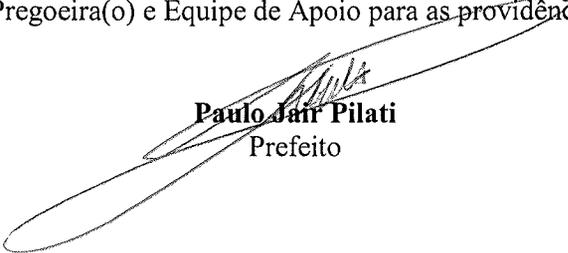
078

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

## Parecer nº 082/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079<sub>R</sub>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço global do lote/grupo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

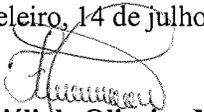
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

080

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;  
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;  
II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;  
III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;  
IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;  
II – Realizar o credenciamento dos licitantes;  
III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;  
V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;  
VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
VIII – Dirigir a etapa de lances;  
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;  
X – Indicar o vencedor do certame;  
XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;  
XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;  
XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 MAJ 2022

  
ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

0816

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 MAR 2022

  
ASSINATURA



## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

31/01/2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

31 MAIO 2022

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819x05M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento a termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

31 MAR 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**NESTOR BAPTISTA**  
ASSINATURA

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER OS OBJETIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E GERAÇÃO DE EMPREGO - LEIS: 06/1998, 36/2010, 39/2011 e 40/2011 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Gelson Maffi Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos veículos multimarca da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e vans).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2019

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice do INPC.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, lona público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:

Realeza, 14 de Julho de 2022. CLÁUDIA GRZEGOZESKI Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, lona pública o Edital de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JEVERSON RAVI PAESE SPORTS. ESPECIE: Contrato nº 12/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022.

Table with 5 columns: Cód. da Empresa, Empresa, Valor da Proposta, Valor da Referência, Data de Assinatura.

Ademilson Roim - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 110/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 111/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMINHÃO BAÚ, ANOMODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), VERSÃO 4X2 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Luis Carlos Turatto Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPIS, FERRAMENTAL, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO.

Luis Carlos Turatto Prefeito

DECRETO Nº 18621/2022

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 100/2022. Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e Considerando que as normas técnicas dos produtos constantes no edital não estavam atualizadas de acordo com as normas regulamentadas pela ABNT, fato percebido pela pregoeira no momento do início da sessão pública de julgamento das propostas vencedoras do certame;

Luis Carlos Turatto Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2 PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS.

Luis Carlos Turatto Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - COM ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Luis Carlos Turatto Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO: nº. 038/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, VISANDO O CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 QUE EXIGE A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PODER EXECUTIVO COM OS SISTEMAS UTILIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO; CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ

Luis Carlos Turatto Prefeito

sob o nº 76.030.717/0001-48 com sede a Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-030, E-mail: comercial@equiplano.com.br, fone: (41) 3351-5000, responsável legal o(a) Sr(a). João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF nº 857.230.619-88 e RG nº 5.406.041-6; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 14 de julho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA Nº 116/2021

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes contract details for hospital material.

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes contract details for specialized company services.

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 PROCESSO 148/2022 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EP/ E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 28 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para FOMI em atendimento às necessidades da mobilidade escolar do município de Salto do Lontra/PR, conforme quantidades e especificações e condições descritas no anexo I do Termo de Referência deste edital.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE ADIUBAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Expulso o prazo recursal, lona-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Table with 10 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Observações, Lote, Licitador, Total. Includes contract details for ambulance.

Valor total por licitante: LANCELETTOR INGA CAMINHÕES LTDA VALOR TOTAL POR LICITACIONEIRO 267.850,00

Salto do Lontra, 14 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Table with 2 columns: Item, Descrição. Includes contract details for vehicle purchase.

Salto do Lontra, quinta-feira, 14 de julho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

PROCLAMAS

Cristiano Menegatti e Sandra Maria Dos Santos - 17/09/2022. Alcione Gonçalves e Emily Karyne Telles Rodrigues - 05/08/2022. Omir Fernandes Da Silva Júnior e Adria Suelen Ribeiro Berto - 12/08/2022

CLASSIFICADOS O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! JORNAL DE BELTRÃO 3520-4000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1273-7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

## RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
211	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	01/06 a 02/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
212	Jocimar Andreoli	Chefe de Divisão de Administração em Saúde	Curitiba/PR	01/06 a 03/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
213	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/06 a 03/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
214	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	02/06 a 02/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
215	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	03/06 a 04/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
216	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	04/06 a 04/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
217	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	05/06 a 07/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
218	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	05/06 a 06/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
219	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	07/06 a 08/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
220	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	08/06 a 08/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
221	Jocimar Andreoli	Chefe de Divisão de Administração em Saúde	Curitiba/PR	08/06 a 09/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
222	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	10/06 a 10/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
223	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	13/06 a 13/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
224	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	12/06 a 13/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
225	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	13/06 a 14/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
226	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	14/06 a 14/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
227	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	15/06 a 15/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
228	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	15/06 a 15/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
229	Arlon Eusebio da Luz	Enfermeiro	Chapecó/SC	14/06 a 14/06/2022	0,5	R\$ 140,00	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
230	Paulo Rogério Machado	Motorista	Chapecó/SC	14/06 a 14/06/2022	0,5	R\$ 140,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
231	Simone Moraes	Auxiliar de Enfermagem	Cascavel/PR	04/06 a 04/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
232	Cesar Luis Acco	Professor	Dois Vizinhos	15/06 a 19/06/2022	04	R\$ 960,00	Acompanhamento de atletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, Fase Macrorregional
233	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	16/06 a 17/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
234	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	17/06 a 17/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
235	LAnderson Biancato	Professor	Dois Vizinhos	17/06 a 19/06/2022	02	R\$ 480,00	Acompanhamento de atletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, Fase Macrorregional
236	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	20/06 a 21/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
237	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	20/06 a 22/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
238	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	19/06 a 20/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
239	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	21/06 a 21/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
240	Paulo Jair Pillati	Prefeito	Curitiba/PR	21/06 a 22/06/2022	01	R\$ 550,00	Participação de Cerimônia de Entrega de Editais, a convite do Governador Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU
241	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	21/06 a 22/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
242	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	22/06 a 22/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
243	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Cascavel/PR	22/06 a 23/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
244	Cesar Luis Acco	Professor	Clevelândia/PR	25/06 a 26/06/2022	01	R\$ 240,00	Acompanhamento de atletas no 34º Jogos da Juventude do Paraná, fase Regional
245	Jocimar Andreoli	Chefe de Divisão de Administração em Saúde	Curitiba/PR	27/06 a 28/06/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
246	Gilmar Cabral dos Santos	Motorista	Clevelândia/PR	25/06 a 26/06/2022	01	R\$ 240,00	Condução dos atletas para o 34º Jogos da Juventude do Paraná, fase Regional
247	Diogo Henrique Kerber Dechristan	Técnico em Informática	Curitiba/PR	29/06 a 30/06/2022	01	R\$ 280,00	Participação do 1º Encontro Técnico – GIT Municípios 2022.
248	Sidnei Ghizzi	Diretor do Dep. de Transito	Curitiba/PR	29/06 a 30/06/2022	01	R\$ 280,00	Participação do 1º Encontro Técnico – GIT Municípios 2022.
249	Delcione Halas da Luz	Motorista	Guarapuava/PR	27/06 a 27/06/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	117/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e terminais hidráulicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1201.18541.0033205833390399900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	118.064,00		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	29/07/2022	Data Registro	15/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R1 – Bitola ¼

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 19,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

**2 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R1 – Bitola 3/8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 33,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

**3 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R1 – Bitola ½

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 35,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

**4 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola ¼

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 35,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

**5 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola 3/8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 40,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

**6 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola ½

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 42,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

**7 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola 5/8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 46,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

**8 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola ¾

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 64,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (125)

**9 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R2 – Bitola 1"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 95

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 116,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (95)

**10 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R12 – Bitola ½

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 112,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (70)

**11 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R12 – Bitola 5/8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 89,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (70)

**12 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R 12 – Bitola ¾

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 164,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (70)

**13 - Revestimento externo - mangueira**

Descrição Detalhada: Mangueira 100 R 12 – Bitola 1"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 217,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (70)

**14 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 4-2 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 9,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**15 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 4-4 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 6,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**16 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 4-6 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 8,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**17 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 4-8 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 8,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**18 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 6-6 FJ

091 R

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 8,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**19 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 6-6 MJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 9,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**20 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 8-8 MJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 12,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**21 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 10-10 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 17,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**22 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 10-10 MJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 130

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 21,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (130)

**23 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 12-12 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 21,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**24 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 12-12 MJ

092

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 24,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**25 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 16-16 FJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 40,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)

**26 - Terminal de container ( container )**

Descrição Detalhada: Terminal 16-16 MJ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 42,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (120)